



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE N.º 13/2022, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a implementação do Programa Dignidade Menstrual no âmbito da Educação Municipal.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, notadamente os Objetivos 1 (erradicação da pobreza), 3 (saúde e bem-estar), 4 (educação de qualidade) e 5 (igualdade de gênero);

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando as metas do Plano Nacional de Educação, estabelecido pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial as metas 2, 7 e 9;

Considerando as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, estabelecido pela Lei nº 6447, de 28 de dezembro de 2015, em especial a meta 2, estratégia 2.4; a meta 7, estratégia 7.25; e a meta 9, estratégia 9.7;

Considerando a Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Implementar o Programa Dignidade Menstrual no âmbito da Educação Municipal, com vistas ao fornecimento de produtos de higiene menstrual para alunas regularmente matriculadas e público-alvo para o Programa, mediante repasse de recursos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, instituídos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º São objetivos do Programa de que trata esta Resolução:

I. Promover a saúde e o bem-estar das alunas da rede pública municipal de ensino de São Bernardo do Campo e garantir-lhes a Dignidade Menstrual, por meio do acesso aos meios adequados de higiene pessoal;

II. Prevenir o absenteísmo e a evasão escolar e evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar por motivos relacionados à pobreza menstrual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

São Bernardo do Campo, 4 de maio de 2022.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação